

Processo n. 2019007712

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Assunto: Comunica decisão. Fiscalização. Atos – Inspeção. Processo  
201500047001352.



## RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se do Ofício n. 2486 SERV-PUBLICA/19 - PRES, encaminhado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO –, que comunica a este Parlamento o Acórdão n. 2810/2019 daquela Corte de Contas, prolatado no processo n. **201500047001352**.

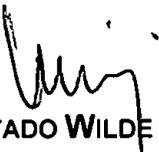
Em oportunidade anterior, manifestamos pela conversão deste processo em diligência para que fosse oficiado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC – para que informe as medidas adotadas para a correção das irregularidades apontadas no CONFUNDEB (fls. 28/30).

Foi juntada resposta em mídia eletrônica, disponível em consulta ao sistema SGPD (p. 34/4518), na qual constam os ofícios de encaminhamento ao Conselho Estadual do FUNDEB, em tempo razoável, das prestações de contas mensais de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, inclusive (p. 93, 297, 531, 760, 1017, 1239, 1557, 1823, 2108, 2353, 2950, 3465 e 4125). Isso é indicativo de que a SEDUC tem buscado regularizar suas práticas no ponto em questão.

Assim sendo, e considerando ainda que a SEDUC está sujeita a outros procedimentos de controle, interno e externo, somos pelo **arquivamento** dos presentes autos.

É o relatório conclusivo.

Sala das Comissões, 00 de setembro de 2020.

  
DEPUTADO WILDE CAMBÃO  
RELATOR